



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Saúde



## **NOTA TÉCNICA COVID-19 N° 33/2020–GROSS/SESA/ES**

### **Orientações para a doação de Leite Materno aos Bancos de Leite Humano e Postos de Coleta de Leite Humano durante a pandemia do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2)**

#### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a Doença pelo coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia;

Considerando a Portaria N° 454, de 20 de março de 2020 que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

Considerando o reconhecimento do estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) no ES a partir de 30 de março;

Considerando a Nota Técnica nº 7/2020-DAPES/SAPS/MS, que trata de avaliação de medida para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19), sobre a preservação da amamentação em situação de risco iminente de transmissão do respectivo vírus, em situações que a mãe apresente sintomatologia compatível com síndrome gripal;

Esta nota técnica tem como objetivo subsidiar as ações da Rede Capixaba de Bancos de Leite Humano e Postos de Coleta de Leite Humano para as orientações aos profissionais de saúde e a população no que se refere a doação de Leite Materno aos Bancos de Leite Humano e Postos de Coleta de Leite Humano durante a pandemia do Novo Coronavírus.

#### **2. ORIENTAÇÕES GERAIS DA REDE CAPIXABA DE BANCOS DE LEITE HUMANO E POSTOS DE COLETA DE LEITE HUMANO**

Atualmente o Espírito Santo encontra-se na fase de transmissão comunitária do vírus, ou seja, não há mais rastreabilidade da fonte de infecção. Portanto se faz necessário orientar os serviços de saúde que realizam a coleta, armazenamento e processamento de leite humano, bem como os profissionais de saúde que atuam nos procedimentos de manejo de leite humano e no atendimento às famílias na fase de lactação.

Considerando os benefícios da amamentação para a saúde da criança e da mulher, com base na ausência de evidências científicas sobre a transmissão do coronavírus por meio da amamentação e que não há recomendação para a suspensão do aleitamento materno na transmissão de outros vírus respiratórios. O Ministério da Saúde e a Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano,

recomendam que a amamentação seja mantida em caso de infecção pelo COVID-19, desde que a mãe deseje amamentar e esteja em condições clínicas adequadas para fazê-lo.

Até o momento desta publicação, não há evidências sobre a transmissão do coronavírus nas amostras de leite humano e no *swab* orofaríngeo de neonato, sem transmissão do vírus através da amamentação, embora a escassez de evidências científicas não possibilite o consenso em relação à recomendação sobre a doação de leite humano por mulheres potencialmente infectadas pelo SARS-Cov-2.

**Nesse caso, cabe aos Bancos de Leite Humano (BLH) e Postos de Coleta de Leite Humano (PCLH) orientar, estimular e apoiar as mulheres mães sintomáticas ou não para amamentarem. Considera-se prudente contraindicar a doação de leite humano por mulheres com sintomas compatíveis com síndrome gripal, infecção respiratória ou confirmação de caso de SARS-Cov2. A contra indicação é estendida a mulheres com contatos domiciliares de casos com síndrome gripal ou caso suspeito confirmado de SARS-Cov-2.**

Esta medida visa qualificar a cadeia de suprimento de leite humano para bebês prematuros, abaixo de peso, internados nas Unidades Neonatais, ou os que não podem ser amamentados diretamente por suas mães. Toda mulher lactante é uma doadora potencial de leite humano, devendo desfrutar de condição saudável e não estar sob farmacoterapia que possa interferir na amamentação e na qualidade do leite.

Os procedimentos operacionais padrões e as normas técnicas oficiais disponíveis para os BLH e PCLH desde a captação de doadoras até a distribuição do Leite Humano Pasteurizado são suficientes para garantir com rigor técnico a segurança biológica dos profissionais, do produto e dos usuários, não havendo necessidade de acréscimo de novas etapas de processamento e coleta de leite humano.

Ainda, reforça-se que é necessário que a mulher doadora de leite humano atenda aos critérios e procedimentos previstos para a doação segura constantes na Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA nº 171/2006.

A Rede Capixaba de BLH e PCLH se organizou para manter com segurança a captação do Leite Humano em coleta domiciliar, atendendo aos critérios e recomendações da Rede Brasileira de Bancos de Leite e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

As orientações sobre doação de leite humano podem ser obtidas no sítio eletrônico: <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/doacao-de-leite-2019> ou em contato com os Bancos de Leite Humano (BLH) ou Postos de Coleta de Leite Humano (PCLH) mais próximos da residência.

Lista com os contatos dos Bancos de Leite Humano (BLH) ou Postos de Coleta de Leite Humano (PCLH) pode ser acessada no endereço <https://rblh.fiocruz.br/localizacao-dos-blhs>

**Banco de Leite Humano do Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes -  
Centro de Referência**

Avenida Marechal Campos, 1.355 - Maruípe/Santos Dumont, Vitória/ES

CEP 29040-091 - Telefone: 27 3335-7515

**Posto de Coleta de Leite Humano Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes.**

Telefone: 27 3335-7377

**Banco de Leite Humano da Santa Casa de Misericórdia de Vitória.**

Rua Dr. João Santos Neves, 143 - Vila Rubim, Vitória/ES - CEP 29020-020

Telefone: 27 3212-7246

**Posto de coleta Unidade II Santa Casa Pró Matre**

Av. Vitória, 119 - Ilha Santa Maria, Vitória/ES - CEP 29051-040 - Telefone: 27 3232-0020

**Banco de Leite Humano do Hosp. Infantil e Maternidade Dr. Alzir Bernardino Alves**

Rua Ministro Salgado Filho, 918 - Soteco - Vila Velha/ES - CEP 29106-010 - Telefone: 27 3636-3151

**Posto de Coleta da UTI neonatal do HIMABA**

Telefone: 27 3636-3195

**Banco de Leite Humano do Hospital da Polícia Militar do Espírito Santo**

Avenida Joubert de Barros, 555 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-720

Telefone: 27 3636-6568.

Essas medidas visam à manutenção das doações e das ações da Rede Capixaba de Bancos de Leite Humano, principalmente na garantia do acesso às informações, à disponibilidade de leite humano ao estímulo à manutenção da lactação exclusiva nos primeiros cento e oitenta dias de vida.

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com base na atualização na literatura científica, esta nota poderá ser revista, atualizada ou mesmo revogada, em favor das melhores práticas sanitárias e do cuidado centrado nas pessoas e suas necessidades.

### **4. REFERÊNCIAS**

1. BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Nota Técnica Nº 5/2020-COCAM/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS Assunto: Condutas para a doação de leite materno aos Bancos de Leite humano e postos de coleta de leite humano no contexto da infecção pelo Coronavírus (SARS-COV-2). Documento disponível na internet: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/notatecnicaaleitamento30mar2020COVID-19.pdf>. Acessado em 14 de abril de 2020.

2. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA nº 171/2006: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o funcionamento de Bancos de Leite

Humano. Documento disponível na internet:  
[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0171\\_04\\_09\\_2006.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0171_04_09_2006.html)

**3.** BRASIL. Ministério da Saúde Secretaria de Atenção Primária à Saúde Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. NOTA TÉCNICA Nº 7/2020-DAPES/SAPS/MS. Assunto: avaliação de medida para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), sobre questionamento da Rede de Atenção à Saúde (RAS) respectivo à preservação da amamentação em situação de risco iminente de transmissão do respectivo vírus, em situações que a mãe apresente sintomatologia compatível com síndrome gripal. Documento disponível na internet: [https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2020/03/SEI\\_MS-0014033399-Nota-T%C3%A9cnica-Aleitamento-e-COVID-1.pdf](https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2020/03/SEI_MS-0014033399-Nota-T%C3%A9cnica-Aleitamento-e-COVID-1.pdf). Acessado em 04 de abril de 2020.

**4.** BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Nota Técnica Nº 10/2020-COCAM/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS Assunto: Atenção à Saúde do recém-nascido no contexto da infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Documento disponível na internet: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/notatecnica102020COCAMCGCIVIDAPES\\_SAPSMS\\_003.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/notatecnica102020COCAMCGCIVIDAPES_SAPSMS_003.pdf). Acessado em 09 de abril de 2020.

**5.** CHEN H, Guo J, Wang C, et al. *Clinical characteristics and intrauterine vertical transmission potential of COVID-19 infection in nine pregnant women: a retrospective review of medical records. Lancet* 2020; 395: 809–15. Acessado em 14 de abril de 2020.